



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº295/2022/PMO.

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 295/2022/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº023/2022, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos de processo de licitação na modalidade de dispensa de licitação, de cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes a serem utilizados em eventos esportivos no exercício de 2022, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Através do ofício nº139/2022-SEMEL, solicitou-se o referido objeto, onde o mesmo está instruído com Planilha de quantitativos, portaria nº002/2022-SEMEL de designação de fiscais de contrato, declaração de disponibilidade orçamentaria, justificativa, razão da escolha do prestador do serviço e valor da contratação, mapa de valor estimado e pesquisas de preços, termo de referência e documentos fiscais e constitutivos da empresa.

O Gestor Municipal emitiu autorização em 25/05/2022, e em ato continuo para acompanhamento a autuação do processo pela comissão de licitação.

Subsequente houve ainda encaminhamento dos autos com a minuta do contrato para análise jurídica. Transcorre o parecer nº101-D/2022 subentende-se que a contratação pode ser efetivada com amparo legal no inciso II do artigo 75 da lei nº14.133/2021.

Relatando o bastante.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Dispõe o Decreto 10.922 de 30/12/2021, conforme o inciso II do caput do art. 75, que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais) passará para R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil, e Vinte reais e Quarenta e Um Centavos).

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, buscou-se garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Diante ao exposto, com base nas disposições normativas pertinentes, esta unidade manifesta-se "**favorável**" pela legalidade do processo administrativo em análise, pela possibilidade da contratação com a empresa M. A. N. MARINHO ME.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 30 de maio de 2022.

PATRICIA Assinado de forma
MARA MODA digital por
TOURAO:710 PATRICIA MARA
MODA
89799268 TOURAO:71089799
268
Patrícia Mara Moda Tourão
Controle Interno
Decreto nº613/2021